



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 551
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA OS VALORES DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

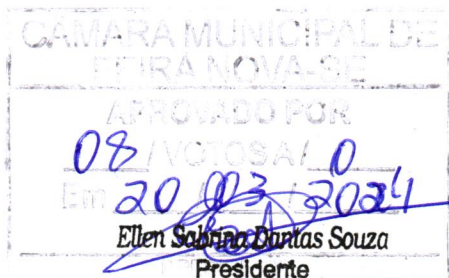
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constantes dos anexo III da Lei Municipal nº 321, de 05 de abril de 2004.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova-SE, 21 de fevereiro de 2024.



JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito Municipal

José Wilson dos Santos
1º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCE-02	1.700,00
CCE-03	1.600,00
CCE-04	1.450,00
CCE-05	1.450,00
CCE-06	1.450,00